



Companhia de Saneamento de Alagoas

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Pregoeira por meio do e-mail cpl@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 11 de abril de 2013.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira



Companhia de Saneamento de Alagoas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 – CASAL – 16/05/2013 – 09:00h (Horário Brasília)

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

LOTE 01: 03 (TRÊS) LUVA JUNTA MECÂNICA DN 700MM COM ANEL.PARA A UNIDADE DA BACIA LEITEIRA.

LOTE 2: 03 (TRÊS) LUVA POLIPARTIDA DN 700MM COM ANEL.PARA A UNIDADE DA BACIA LEITEIRA.

Todo o material deverá obedecer às normas da ABNT.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

INDICAR O(S) LOTE(S) QUE CONCORRE:

.....

RAZÃO SOCIAL:
C.N.P.J. N.º
ENDEREÇO:
CEP CIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:
NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

.....
R. G. N.º e / ou CPF N.º
ENDEREÇO:
CEPCIDADE / ESTADO
TELEFONE: FAX
E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2013.

.....

Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 – CASAL – 16/05/2013 – 09:00h (Horário de Brasília).

LOTE 01: 03 (TRÊS) LUVAS JUNTA MECÂNICA DN 700MM COM ANEL. PARA A UNIDADE DA BACIA LEITEIRA

LOTE 2: 03 (TRÊS) LUVAS POLIPARTIDA DN 700MM COM ANEL. PARA A UNIDADE DA BACIA LEITEIRA

Todo o material deverá obedecer às normas da ABNT.

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2013 – CASAL – 16/05/2013 – 09:00
(Horário de Brasília)**

AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ABAIXO DISCRIMINADOS:

LOTE 01: 03 (TRÊS) LUVAS JUNTA MECÂNICA DN 700MM COM ANEL. PARA A UNIDADE DA BACIA LEITEIRA

LOTE 2: 03 (TRÊS) LUVAS POLIPARTIDA DN 700MM COM ANEL. PARA A UNIDADE DA BACIA LEITEIRA

Todo o material deverá obedecer às normas da ABNT.

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 47/2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, edição do dia 27/12/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o protocolo Administrativo 4658/2011 - CASAL e SC 0975, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **16/05/2013, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, no site www.licitacoes-e.com.br, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013**, do tipo menor preço por lote: **Lote 01: 03 (três) Luvas junta mecânica DN 700mm com anel. Para a Unidade da Bacia Leiteira; Lote 2: 03 (três) Luvas polipartida DN 700mm com anel. Para a Unidade da Bacia Leiteira, todo o material deverá obedecer às normas da ABNT;** conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450/2005 e Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo a aquisição dos materiais abaixo discriminados:

Lote 01: 03 (três) luvas junta mecânica DN 700mm com anel. Para a Unidade da Bacia Leiteira.

Lote 2: 03 (três) luvas polipartida DN 700mm com anel. Para a Unidade da Bacia Leiteira

Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item; tudo conforme especificado no Termo de Referência anexo a este Edital.

O Valor de Referência para licitação é o seguinte:



Lote 01: é o seguinte de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais):

Lote 02: R\$ 23.764,95 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrão por conta do orçamento vigente e terão a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 11.101 – UN B.Leiteira

Grupo de Despesas.....200.000 – Material

Rubrica.....205202 – Conservação e Manutenção do Sistema

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência e Planilha;

ANEXO II – Modelos de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta do Contrato;

ANEXO IV Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.0 - da habilitação.

4.2. Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.

4.3. Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.

4.4. Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.

4.5. Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.

4.6. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante poderá participar deste pregão eletrônico, os licitantes e seus representantes legais previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

5.1.1. Para ter acesso ao aplicativo licitacoes-e, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtida junto as agências do Banco do Brasil, sediadas no Brasil.

5.1.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.1.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da CASAL ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou a CASAL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda por terceiros.

5.1.5. A perda da senha ou quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, o Banco do Brasil, para imediato bloqueio do acesso.

5.1.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO/DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O Edital poderá ser acessado através dos endereços eletrônicos diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e/ou solicitado através do email cpl@casal.al.gov.br.

6.2. O Edital poderá ser adquirido através do site www.casal.al.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital encontra-se apenas para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CASAL à Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Maceió – AL, no horário de 07:30 às 11:00 horas e de 13:30 às 17:00 horas do dia anterior à data estabelecida para apresentação das propostas no site supracitado.

6.3. O Pregão será realizado mediante disputa feita à distância, em sessão pública, por meio da internet, aberta sob o comando do pregoeiro, com utilização de sua chave de acesso e senha, através do aplicativo www.licitacoes-e.com.br, constante da página eletrônica do Banco do Brasil.

6.4. A participação do Pregão dar-se-á por meio da conexão ao sistema eletrônico do Banco do Brasil, bem como pela digitação de sua senha privativa e posterior encaminhamento de sua proposta comercial.

6.5. Como requisito para participação do Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno atendimento aos requisitos da habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do instrumento convocatório.

6.6. Em atendimento a Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, recomendamos a licitante que no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, declare a sua condição de ME ou EPP, sem, entretanto identificar-se.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei.



6.8. O licitante deverá encaminhar sua proposta até o dia e horário estabelecidos no site www.licitacoes-e.com.br, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, opção acesso identificado, seguindo a seqüência estabelecida pelo sistema: **oferecer proposta, participar, entregar proposta.**

6.8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.9. O licitante deverá observar a data e horário limite previsto para abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Quando houver desconexão, e só se esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.10. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília** e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Encerrada a etapa de lances, a licitante arrematante encaminhará, em até 120 (cento e vinte minutos), digitalizado via e-mail cpl@casal.al.gov.br, os documentos de habilitação juntamente com a proposta de preços, sob pena de desclassificação. O envio da proposta e documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente, deverão ser realizados em até 48(quarenta e oito) horas, após o encerramento da etapa acima supracitada, em envelopes lacrados, com o timbre da empresa, colado, rubricado no fecho e endereçado à:

**ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS – CASAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 – CASAL
DIA 16/05/2013 ÀS 09 HORAS**

**OBS.: O MESMO PROCEDIMENTO PARA O ENVELOPE “B” –
“HABILITAÇÃO”**

7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Comissão Permanente de Licitação CPL/ CASAL, perfeitamente legível:



- a)** Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:
 - d.1.** INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;
 - d.2.** FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.
- e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT (Lei 12.440 de 07.07.2011).
- f)** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- g)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e no caso de Sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.
- h)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- i)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- j)** Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo II do Edital;
- k)** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO II deste Edital;
- l)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.
- m)** Prova que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em vigor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do lote que concorre. A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
- n)** Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de



Companhia de Saneamento de Alagoas

pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado, na forma da lei.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

• Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}$$

• Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

• Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,3$$
$$EG = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

o) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir os benefícios concedidos pela LC 123/2006.

p) Comprovação de capacidade técnica, através de atestado de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Pregão. O atestado emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou privado.

q) As Micro e/ou Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação fiscal com restrição, terão um prazo de 02 (dois) das úteis, podendo ser prorrogável por igual período a critério da administração, a partir de sua constatação, para regularização da situação.

7.2 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) pregoeiro (a).

7.3 Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4 Serão desclassificadas as propostas: a) que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; b) com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis. (art. 48 da Lei 8.666/93).

8.0. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. licitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.2. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarado vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso não sejam retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

11.6. A CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial

12.0 PRAZO DE ENTREGA

12.1 O prazo de entrega do equipamento em perfeito funcionamento será de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual

12.2 O local para entrega do equipamento será o escritório da Unidade de Negócios da Bacia Leiteira – UN-BL, situada à Rua Sebastião Pereira Bastos, nº 668, bairro Monumento, Santana do Ipanema, Maceió/AL, CEP 57.480-000.

13.0 DO RECEBIMENTO

O agente da administração responsável pelo recebimento provisório e definitivo do objeto será o Gerente da Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, Sr. Erickson Aquino Dantas, matrícula 2281, Coordenador Operacional da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira, telefone 8883-7692, email: erickson.aquino@casal.al.gov.br;

13.2 - A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, designada para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

13.3.- A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

13.4 - Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal.

13.5 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

13.6 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

13.7 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

14.0 DA GARANTIA

14.1 - Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

14.2 - O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

14.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (o) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

15.0 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do Contrato, contando-se o prazo de 30 (trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.

15.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

15.3 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:

- α) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- β) Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- χ) Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.
- δ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

15.4 A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.

15.4 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.

15.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.

15.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

15.8 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA: BancoAgênciaC/C.....

15.1 O pagamento à contratada será efetivado em 01 (uma) única parcela, 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e da devida ratificação da nota fiscal pela Gerência de Manutenção Eletromecânica (GEMEM).

15.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

16 . DO PRAZO

O prazo de entrega do objeto é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

16.1 O prazo vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

16.2. O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

16.3 O transporte dos materiais deverão ser custeados pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.

16.4 O acréscimo nos serviços será nos moldes do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.5 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

17. DA ENTREGA

O material deverá ser entregue no escritório da CASAL, na Unidade de Negócio da Bacia Leiteira, situada à Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, bairro Monumento, Santana do Ipanema-AI, CEP. 57500-000, em horário comercial sem a necessidade de agendamento.

- 17.1. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. Todos os itens deverão ser entregues no mesmo prazo.
- 17.2. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice Presidência de Gestão Operacional - VGO e Superintendência de Negócio do Interior - SUNEI, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
- I. Ato motivado pela administração que impeça a entrega dos materiais.
 - II. Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da administração, correlação com atraso;
 - III. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 17.3. No caso de substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal.
- 17.4. O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 17.5. O transporte dos materiais deverão ser custeados pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.

18. DO RECEBIMENTO

A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, designada para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- 18.1 A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 18.2 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal.
- 18.3 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 18.4 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 18.5 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

18. 0 DA RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente instrumento processar-se-á de acordo com o que estabelece a Lei n.º 8.666/93, em seus artigos 77 a 80.

19. 0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

19.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IX.

20.1. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O Edital estará disponível apenas para consulta na sala da CPL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

20.5. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

20.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.



20.7. As licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à Pregoeira da CASAL, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 08:00 às 11:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

20.8 Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

20.9. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

20.10. À CASAL fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.

20.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

20.12. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo II.

20.13. Indicar o nome do responsável pela assinatura, em caso de Contratação, informando estado civil, qualificação, endereço, números de CPF e RG;

20.14. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

20.15. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

Maceió /AL., 11 de abril de 2013.

ROSALVA MEDEIROS ALELUIA DE BARROS
Pregoeira

JORGE SILVIO LUENGO GALVÃO
VICE PRESIDENTE DE GESTÃO CORPORATIVA

**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º
07/2013 – CASAL
LOTE1**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto, a aquisição de material hidráulico especificado nas solicitações de compras nº 975/2012, em anexo. **Todo material deverá obedecer às normas da ABNT.**

JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição desses materiais visa à retirada de estouramentos na adutora do sistema Pão de Açúcar desta Unidade de Negócio, que atualmente necessita de reposição, bem como estabilizar o quadro de perdas.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LUVA JUNTA MECANICA DN 700 MM C/ANEL	PÇ	3
2	LUVA POLIPARTIDA DN 700 MM C/ ANEL	PÇ	3

4. DA GARANTIA E RECEBIMENTO

- 4.1- Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.
- 4.2 - O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (o) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.
- 5.2. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.
- 5.3. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;
- 5.4. Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;
- 5.5. Entregar os produtos no prazo estabelecido no item 7.2.

6 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

- 6.1. O valor para esta aquisição é de R\$ 38.164,95 (trinta e oito mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) de acordo com a cotação realizada pela Supervisão de Compras – SUPCOMP.

7 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 18.1. O material deverá ser entregue no escritório dessa Companhia situado à Rua Sebastião Pereira Bastos, 668, bairro Monumento, Santana do Ipanema-AI, CEP. 57500-000, em horário comercial sem a necessidade de agendamento.
- 18.2. O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato. Todos os itens deverão ser entregues no mesmo prazo.
- 18.3. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da Vice Presidência de Gestão Operacional - VGO e Superintendência de Negócio do Interior - SUNEI, considerando para tanto as hipóteses seguintes:
 - I. Ato motivado pela administração que impeça a entrega dos materiais.
 - II. Caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, que tenha, a critério da administração, correlação com atraso;
 - III. Os pedidos de prorrogação só serão recebidos e apreciados se formulados antes de esgotar o prazo inicial fixado para entrega, constante nos termos da proposta.
- 18.4. No caso de substituição, troca ou reposição dos matérias porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital,

deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal.

- 18.5. O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.
- 18.6. O transporte dos materiais deverão ser custeados pela contratada, sem gerar ônus à CASAL, onde esta deverá elaborar seu próprio plano de logística de entrega.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento será procedido após apresentação da Nota Fiscal Fatura protocolada e devidamente conferida e atestada pelo gestor do contrato, contando-se o prazo de 30(trinta) dias a partir do seu lançamento no sistema de controle de pagamento da CASAL.
- 8.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- 8.3 A CONTRATADA deverá anexar a Nota Fiscal Fatura, os seguintes documentos, com data de validade atualizada:
 - Certidão Negativa de Débito do INSS;
 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;
 - Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 8.4 A não apresentação dos documentos dos documentos acima elencados ensejará a rescisão deste contrato.
- 8.5 Nenhum pagamento será feito sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor da multa eventualmente aplicada.
- 8.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para pagamento da obrigação. Havendo erro na Nota Fiscal a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- 8.7 Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada a CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras, não acarretando ônus para a CASAL.

9 - PRAZO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O prazo da execução dos serviços e da vigência do contrato será de 3 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2. Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Colocar-se à disposição da contratada para o esclarecimento de possíveis dúvidas quanto ao cumprimento do objeto do presente termo de referência.



- 10.2 Manter contato com a CONTRATADA sempre que ocorrer necessidade de intervenção, esclarecimento quanto à execução dos serviços.

11 - DA GESTÃO

- 11.1 A gestão do contrato será exercida pelo funcionário Erickson Aquino Dantas, mat. 2281, Coordenador Operacional da Unidade de Negócio da Bacia Leiteira doravante, denominado **GESTOR**. Telefone: (82) 88837692, email: erickson.aquino@casal.al.gov.br.
- 11.2 Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.
- 11.3 A **CASAL** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do presente Termo de Referência.
- 11.4 Quaisquer exigências da **CASAL**, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CASAL**.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 4.4 A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, designada para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 4.5 A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.
- 4.6 Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal.
- 4.7 Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
- 4.8 Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.
- 4.9 Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

Maceió, 09 de Abril de 2013.

Julio César Moura Menezes Junior
Engenheiro Sanitarista e Ambiental – CREA nº 020841182-8
Matrícula: 2943 - Un Bacia Leiteira



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 02/2013 - CASAL

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA : AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO

LOCAL : Unidade de Negócios da Bacia Leiteira

DATA : Janeiro/2013

ÍTEM	FONTES	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT	P. TOTAL
1.0		SERVIÇOS				
1.1	Mercado	Luva junta mecânica DN 700 mm com anel	unid	3,00	4.800,00	14.400,00
1.2	Mercado	Luva polipartida DN 700 mm com anel	unid	3,00	7.921,65	23.764,95
TOTAL GERAL						38.164,95

Obs: BDI não incluso pois a compra será realizada pela CASAL.



EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 07/2013 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	-------------------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO nº...../2013 - CASAL
CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A
EMPRESA XXXXX.**

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, nº. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente XXXX, XXX, XXX, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. 140.115.494-87 e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa XXXXX, XXXXXXXXX XXXXX, XXXX, XXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) CONTRATADA:, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF nº., residente e domiciliado em

3) FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 02/2013, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei nº 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo nº./2012, C.I.Nº/2012, S.C. nº, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de:

LOTE 01: 03 (TRÊS) LUVAS JUNTA MECÂNICA DN 700MM COM ANEL.

LOTE 2: 03 (TRÊS) LUVAS POLIPARTIDA DN 700MM COM ANEL.

Todo o material deverá obedecer às normas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o TERMO DE REFERÊNCIA, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO REAJUSTE: O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXX).

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: o investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de 30 (TRINTA) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL, designada para o recebimento do objeto, fará o recebimento limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal e contrato, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Unidade de Negócios da Bacia Leiteira - UNBL procederá ao recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, verificando a qualidade, a quantidade e a conformidade com o exigido neste Termo de Referência e com o constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso sejam insatisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação formal.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO QUINTO: Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso sejam satisfatórias as verificações, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: O prazo para entrega do objeto é de 30 (TRINTA) dias corridos contados da assinatura do instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo vigência do contrato será de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA : Os materiais deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a cada item.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O material deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A(s) empresa(s) vencedora(s) dos materiais será (o) responsável (is) pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital



CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Nota Fiscal Fatura, após conferida e atestada pelo gestor do Contrato na CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da protocolização da respectiva Nota Fiscal Fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

PARAGRAFO SEGUNDO: Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARAGRAFO TERCEIRO: Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA se obrigará a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos equipamentos que os utilizarem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho que ocorra na execução do objeto deste termo de referência bem como pela entrega de materiais danificados ou entregues fora dos parâmetros definidos neste termo de referência, que resultem de caso fortuito ou por qualquer outro que venham a ocorrer;

PARÁGRAFO QUARTO: Exigir que os funcionários se apresentem nas dependências da contratante, devidamente identificados com crachás;

PARÁGRAFO QUINTO: Entregar os produtos no prazo.

PARAGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

PARAGRAFO SÉTIMO: Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando o fiel desempenho das atividades;

PARÁGRAFO OITAVO: A Contratada tem a obrigação de manter durante toda a execução do Contrato as mesmas condições de compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação e por ele assumidas

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar a CONTRATADA o pagamento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Receber e conferir o objeto, conferir e atestar a Nota Fiscal encaminhando a mesma para registro e pagamento.



PARAGRAFO SEGUNDO: Notificar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

PARAGRAFO TERCEIRO: Exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

PARAGRAFO QUARTO: Exigir que a CONTRATADA substitua o objeto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

PARAGRAFO QUINTO: Após receber e conferir o objeto atestar a Nota Fiscal e enviá-la para pagamento após 30 (trinta) dias após a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA GESTÃO: A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo funcionário _____, mat. ____, CPF.: _____, doravante, denominado GESTOR.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO: A gestão de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CASAL se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com os termos do Termo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO: Quaisquer exigências da gestão da CASAL, inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES: Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de



interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos ou situações não explicitadas serão decididas pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais regulamentos e normas administrativas, federais e estaduais, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2013.

DIRETOR PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO OPERACIONAL

Representante Legal da CONTRATADA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Pregoeira devidamente habilitada, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2013 - CASAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Casal